DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 862 | 6 de Junho de 2025 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **4808/PMJ/2025**.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA-CONSULTAS**, **EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA**, **DE FORMA COMPLEMENTAR**, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério**.**

Valor estimado de: **R$ 349.807, 25 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/06/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/06/2025. Início da Sessão Pública: **30 de junho de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão.”www.jaru.ro.gov.br”.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 06 de junho de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 26696

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº **5664/PMJ/2025**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS.**

Valor estimado de: **R$ 1.226.475,00 (Um Milhão, Duzentos E Vinte E Seis Mil E Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais).**

Data para cadastro de propostas: 11/06/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/06/2025. Início da Sessão Pública: **30 de junho de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br **(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 06 de junho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 26697

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº **6322/PMJ/2025**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS.**

Valor estimado de: ***R$ 77.852,80 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 10/06/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/07/2025. Início da Sessão Pública: **01 de julho de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br **(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. "www.jaru.ro.gov.br".
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9.9349-4710, e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 06 de junho de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 26695

DECRETO Nº 16.918, DE 19 DE MAIO DE 2025

Institui o Comitê Gestor de Política de Segurança e Governança da Informação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando que a segurança da informação é um instrumento essencial à continuidade das atividades institucionais, à preservação da imagem institucional, à proteção de dados sensíveis e à mitigação de riscos operacionais e reputacionais;

Considerando a relevância estratégica da governança da informação para a efetiva gestão pública, a racionalização de processos, a segurança jurídica dos atos administrativos, o acesso à informação e o fortalecimento da transparência e do controle social;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Política de Segurança e Governança da Informação - CGPSGI, com a finalidade de deliberar, propor e acompanhar a implementação da Política Municipal de Segurança e Governança da Informação - PMSGI, no Município de Jaru.

Art. 2º Compete ao CGPSGI:

I - elaborar e propor a Política Municipal de Segurança e Governança da Informação - PMSGI;

II - acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas na PMSGI;

III - propor diretrizes, normas e procedimentos voltados à proteção da informação e à segurança cibernética no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - fomentar a cultura de segurança da informação entre os servidores públicos municipais;

V - propor ações de capacitação e sensibilização dos agentes públicos sobre boas práticas em governança da informação.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros, com suas respectivas atribuições:

Presidente:
Karina Cassia Souza Pimenta Regis - Matrícula nº 14.293.

Suplente:
Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17.005.

Membros Titulares:
Angra Lais Stringhi Alves - Matrícula nº 15.652;

Ana Lucia Alves Campos - Matrícula nº 16.792;

Douglas Pedro Bonfim - Matrícula nº 19.281;

Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2.400;

Nayara Paixão Luciano - Matrícula nº 19.426;

Claudete Maria da Silva - Matrícula nº 1.698;

Silvane Nascimento Cavalcante De Moraes - Matrícula nº 17.623;

Victor França Vasconcelos - Matrícula nº 19.986;

Debora Suelem Lisboa de Souza - Matrícula nº 16.005;

Jackeline Guimaraes Pereira - Matrícula nº 16.652;

Juliana Alves do Nascimento - Matrícula nº 17.418.

Art. 4º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou especialistas na matéria, para contribuir com suas discussões, sem direito a voto.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Comitê são consideradas de relevante interesse público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26699

DECRETO Nº 16.977, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Constitui Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, vinculado à Secretaria de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a sanção da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral da Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 15 de agosto de 2020, e considerando a necessidade de adotar na Prefeitura Municipal de Jaru, mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Municipal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, vinculado à Secretaria de Gabinete do Prefeito, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar, para compor o referido Comitê, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Débora Suelem Lisboa de Souza - Matrícula nº 16.005;

II - Ana Lucia Alves Campos - Matrícula nº 16.792;

III - Danieli Augusta Cordeiro - Matrícula nº 870;

IV - Eliane Aparecida Casato - Matrícula nº 14.851;

V - Jackeline Guimaraes Pereira - Matrícula nº 16.652;

VI - Jocimara Marques de Oliveira Moreira - Matrícula nº 15.089;

VII - Juliana Alves do Nascimento - Matrícula nº 17.418;

VIII - Karina Cassia Souza Pimenta Regis - Matrícula nº 14.293;

IX - Marcia Maria da Silva Nascimento - Matrícula nº 30.003;

X - Nayara Paixão Luciano - Matrícula nº 19.426;

XI - Paulo Henrique Viana da Silva - Matrícula nº 17.033;

XII - Sara Line Silveira Araújo - Matrícula nº 18.411.

§ 1º Os membros do CGPD não receberão remuneração nem acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD:

I - Elaborar diagnóstico da situação da aderência da Prefeitura Municipal de Jaru à LGPD, avaliando o grau de maturidade das unidades organizacionais com relação à consciência sobre privacidade de dados;

II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação, podendo ser utilizados diretrizes que já estejam adotados por outros órgãos;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - Prestar orientação sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados a serem implantados e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Prefeitura Municipal de Jaru, com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - Propor redação de cláusula padrão a ser inserida na minuta padrão de contratos firmados pelo Prefeitura Municipal de Jaru com fornecedores;

VIII - Formular diretrizes para a elaboração e avaliação de plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Jaru, a serem implantadas neste município.

Art. 4º As reuniões do CGPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O comitê ficará responsável por fiscalizar a implantação e utilização das diretrizes a fim de garantir a segurança dos dados de colaboradores quanto dos dados de terceiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e e revoga o Decreto nº 16.557, de 07 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26700

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.026/PMJ/2025

PREGÃO N.033/PMJ/2025 PROCESSO N° 7941/PMJ/2024

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito.no CNPJ sob o n.04.279.238/0001-59,neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA Avenida JK, 2429 Bairro:** Jardim Novo Horizonte Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o n. **17.729.832/0001-46**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ADEMAR SUDÁRIO.**

1.As partes resolvem registrar preços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN.(R$)
01	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MONTAGEM; DESMONTAGEM; E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES QUE APRESENTAREM DESGASTE TAL QUE POSSAM AFETAR O DESEMPENHO DAS IMPRESSORAS** L2540DW L3110 L3150 L3250 IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO M454DW LEXMARK MX310DN. HP LASERJET PRO MFP M127FN HP LASERJET PRO MFP M125A HP LASERJET P1102W HP	SERV	300	SVC	214,00

	LASERJET M1132 HP LASERJET PRO P1106 LEXMARK, CX410DE HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER BROTHER DCP 1602 BROTHER DCP1617NW BROTHER HL L5102DW HP LASERJET P2035 H P LASERJET 2055DN IMPRESSORA DCP L 5602DW ROTHER DCP L5652 DN Epson WORKFORCE T42Wd/ Epson STYLUS Office Tx525Fw/ Epson STYLUS Office Tx620Fwd Epson STYLUS Tx560Wd Brother DCP L2540DW Impressora Brother HL5350DN Impressora Brother HL5340D Impressora Brother HL5370DW Impressora Brother HL5370DWT Multifuncional Brother DCP8080DN Multifuncional Brother DCP8085DN Multifuncional Brother DCP8085N Multifuncional Brother MFC8480DN Multifuncional Brother MFC8880DN Multifuncional Brother MFC8890DW Impressora Brother HL2220 Impressora Brother HL2230 Impressora Brother HL2240D Impressora Brother HL2240 Impressora Brother HL2270DW Impressora Brother HL2280DW Impressora Brother DCP7070 Impressora Brother DCP7060D Impressora Brother DCP7065DN Impressora Brother MFC7360N Impressora Brother MFC7460DN Impressora Brother MFC7860DW Brother: DCP8157DN DCP8157 DCP 8157, MFC8952DW MFC8952 MFC 8952, HL6182DW HL6182 HL 6182, HL6182DWT, MFC 8952DWT MFC8952DWT, MFC 8912DW MFC8912DW MFC8912 MFC 8912, MFC 8712DW MFC8712DW MFC8712 MFC 8712; Epson L395 L3110 L3150, Impressora Epson Impressoras L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 L4260 L14150				

	IMPRESSORAS EPSON linha L:L110 L120 L121 L200 L210 L220 L355 L365 L375 L380 L395 L396 L455 L475 L495 L555 L565 L575 L656 L1300; IMPRESSORA Lexmark: MS 521 MX 521 MS 621 MX 522 MS 622 MX 622 MS 321 MX 321 MS 421 MX 421. Impressora HP LaserJet Pro M402 Impressora HP Color Laserjet Pro M454dw Impressora HP LaserJet Pro M402D Impressora HP LaserJet Pro M402DN Impressora HP LaserJet Pro M402DNE Impressora HP LaserJet Pro M402N Impressora HP LaserJet Pro MFP M426 Impressora HP LaserJet Pro MFP M426DW Impressora HP LaserJet Pro MFP M426FDN Impressora HP LaserJet Pro MFP M426FDW IMPRESSORA Xerox WC 3025, IMPRESSORA Xerox PHASER 3020.				

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 64.200,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 10/03/2025, tendo sua vigência estabelecida até 10/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.123/PMJ/2024 PROCESSO N.5670/PMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.111/PMJ/2024

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:J C F RIBEIRO ENGENHARIA Avenida Rio de Janeiro, 4150 **BAIRRO** Nova Porto Velho,Porto Velho/RO, Nova Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n.**21.765.570/0001-42** , neste ato representado(a) por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** Avenida Juscelino Kubitschek, 2671 **BAIRRO** Centro,Nova Brasilândia D´Oeste/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**36.205.411/0001-60** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **HENRIQUE GOIS DA SILVA**

1.As partes resolvem registrar preços de : **AQUISIÇÃO DE TONER E INSUMOS PARA IMPRESSORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
	LOTE 01				
01	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da	SERVIÇO	24.800	M^2	20,55

	superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na zona urbana do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade daContratada;				
02	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE**: O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com	SERVIÇO	11.700	M^2	20,54

	rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na zona urbana do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
LOTE 02					
1	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:**O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola Juscelino Kubitschek, na Linha 627, Gleba 59, Lote 16, KM 12,5, na zona rural do município deJaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para	SERVIÇO	2.310	M^2	33,09

	sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada				
02	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola Marechal Cordeiro de Farias, na BR 364, KM 438, Linha 619, KM 01, na zona rural do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;	SERVIÇO	2.310	M^2	33,09
03	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE**: O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos;	SERVIÇO	1.210	M^2	33,09

	Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola Juscelino Kubitschek, na Linha 627, Gleba 59, Lote 16, KM 12,5, na zona rural do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
04	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE**: O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes	SERVIÇO	1.210	M^2	33,11

	da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado executado na escola Marechal Cordeiro de Farias, na BR 364, KM 438, Linha 619, KM 01, na zona rural do município de Jaru/RO. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para exe cução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
	LOTE 03				
01	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:**O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, 2699, (Linha 630, KM 72), no Distrito de Tarilandia. Toda a tinta (massa, thinner,	SERVIÇO	1.760	M^2	43,66

	solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;				
02	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da constru ção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola D	SERVIÇO	1.980	M^2	43,67
03	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE:**O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das	SERVIÇO	880	M^2	43,68

	imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola José de Souza, localizada naRua Luzia Lopes, 2699, (Linha 630, KM 72), no Distrito de Tarilândia. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATANTE; Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada				
04	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA E PINTURA EXTERNA EM SUPERFICIE:** O item remunera a execução dos serviços de: Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos; Correção de rachaduras, trincas ou fissuras; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; Aplicação de emassamento das imperfeições da superfície; Lixamento final e remoção do pó da superfície emassada; Aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície; Proteção com uso de fita e lona os objetos e partes da construção que não serão pintadas. Pintura com rolos das áreas maiores e pincéis para cantos e de talhes; Será solicitado pela área de superfície a ser emassada, deduzindo se toda e qualquer interferência (m^2). Serviço a ser executado na escola D	SERVIÇO	990	M^2	43,69

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 1.227.935,50

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 06/12/2024, tendo sua vigência estabelecida até 06/12/2025.

PORTARIA SEGAP Nº 170, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Constitui comissão de recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Jaru a fim de possibilitar completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Simone Andréia Geraldo - Matrícula nº 15.241;

Jackeline Nascimento de Souza - Matrícula nº 18.913;

Rosely Luiza Gonçalves - Matrícula nº 19.785;

Maria Alice Mota Nascimento - Matrícula nº 19.186;

Josiane Ribeiro Barbosa - Matrícula nº 17.171;

Valdemi Ferreira Brito - Matrícula nº 20.636.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 136, de 02 de maio de 2025.

Jaru/RO, 05 de junho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26702

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 52/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MESA PARA TÊNIS E MESA DE PEBOLIM PARA ATENDER ESCOLAS - FME.
PROCESSO Nº 7878/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaru/Ro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 021/2024,Pregão Eletrônico Nº 019/2025, Processo Licitatório Nº 019/2024, em favor do fornecedor Vale Comercio de produtos para educacao LTDA, CNPJ : 14.733.870/0001-84. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	14.733.870/0001-84	R$ 66.238,44
VALOR TOTAL: R$ 66.238,44 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)		

Jaru/RO, 04 de junho de 2025.

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 26688

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2025 (ID 3052878)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **CLAUDINEIDE SANTOS SANTIAGO**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO A PEDIDO DA CONTRATADA.**

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir de **07/06/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **ZELADOR(A) 40 HS**, firmado entre as partes em **07/04/2025** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 06 de junho de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CLAUDINEIDE SANTOS SANTIAGO
CONTRATADO (A)

Protocolo 26701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº79/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONTRATADO (A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, iniciando em **03/06/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.065,30 (dois mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 04 de junho de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Contratado(a)

Protocolo 26698

Câmara de Vereadores

Portaria nº 339, de 06 de junho de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 09 de junho de 2025 na, 20ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores (as), para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - Marcos Machado Miranda;

Relator (a) - Sthella de Almeida Silva;

Membro - Celiandro Ribeiro de Jesus.

Matérias:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.368, de 27 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Altera a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

2) PROJETO DE LEI Nº 4.370, de 02 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Destina - se a aquisição de playground infantil, compra de instrumentos musicais e materiais pedagógicos para as oficinas de música e adquirir acervo de livros literários.

3) PROJETO DE LEI Nº 4.371, de 04 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, crédito no valor de R$ 10.990,15 (dez mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos). Despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e obrigações patronais.

4) PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 04 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, crédito no valor de R$ 59.674,42 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Visa reforçar dotação para acobertar despesas com materiais de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e diária - civil.

5) PROJETO DE LEI Nº 4.373, de 05 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, crédito no valor de R$ 259.729,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com obras e instalações, sendo a construção do portal da Escola Maria de Lourdes.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de junho de 2025.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 26689

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores (as) deste Poder Legislativo, para a 20ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 11ª Legislatura, que se realizará em 9 de junho de 2025, às 10:00h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.368, de 27 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Altera a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

2) PROJETO DE LEI Nº 4.370, de 02 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Destina - se a aquisição de playground infantil, compra de instrumentos musicais e materiais pedagógicos para as oficinas de música e adquirir acervo de livros literários.

3) PROJETO DE LEI Nº 4.371, de 04 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, crédito no valor de R$ 10.990,15 (dez mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos). Despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e obrigações patronais.

4) PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 04 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, crédito no valor de R$ 59.674,42 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Visa reforçar dotação para acobertar despesas com materiais de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e diária - civil.

5) PROJETO DE LEI Nº 4.373, de 05 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, crédito no valor de R$ 259.729,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com obras e instalações, sendo a construção do portal da Escola Maria de Lourdes.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de junho de 2025

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 26690

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br